



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUAPORÉ**

ATA Nº31/2025

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se em **SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUAPORÉ**, às 19:00h no Plenário Roberto Baldasso, os Vereadores: ALESSANDRO DE ALMEIDA, EDELVAN BALBINOTTI, FABIO GHIGGI, FERNANDA DEBONA BALDIN, GELSON LUIS SCALCO, ITAMARA FRANCESCHINI, JADER DALLA COSTA, JONAS AGOSTI, MARCELO ANTÔNIO RECH, RONALDO JAIR DONIDA, TASSIANO M. DE OLIVEIRA. **PRESIDENTE ITAMARA FRANCESCHINI:** Boa noite a todos, em especial aos colegas Vereadores, à Mesa Diretora e ao público aqui presente. **SESSÃO ORDINÁRIA** do dia 25/08/2025 19:00, havendo número legal em nome de Deus dou por aberto os trabalhos da presente sessão ordinária. **APRECIÇÃO DA ATA:** ATA Nº 30/2025 da **SESSÃO ORDINÁRIA Nº 30/2025, EM VOTAÇÃO: APROVADO** por 9 votos favoráveis e 0 votos contrários. Parlamentares favoráveis: Edelvan Balbinotti, Fernanda Debona Baldin, Ronaldo Jair Donida, Tassiano M. De Oliveira, Alessandro De Almeida, Jonas Agosti, Jader Dalla Costa, Marcelo Antônio Rech, Fabio Ghiggi. Parlamentares abstidos: Gelson Luis Scalco. **TRIBUNA DO POVO:** Homenagem a empresa Girelli Jóias pelo vereador proponente **JADER DALLA COSTA. TRIBUNA DO POVO:** Manifestou-se o convidado pelos parlamentares Sr Delfino Nervis e os parlamentares: Alessandro De Almeida, Ronaldo Jair Donida, Jader Dalla Costa, Fernanda Debona Baldin, Edelvan Balbinotti, Jonas Agosti, Tassiano M. De Oliveira, Fabio Ghiggi, Marcelo Antônio Rech, Gelson Luis Scalco. **LEITURA DOS EXPEDIENTES:** PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 78/2025 - concede incentivo à cultura no âmbito do município através do apoio ao centro de tradições gaúchas última tropeada e dá outras providências. - poder executivo - projeto de lei executivo nº 79/2025 - concede incentivo à cultura no âmbito do município através do apoio ao ctg estirpe gaúcha e dá outras providências. - poder executivo - PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 80/2025 - autoriza o município subvencionar a associação hospitalar manoel francisco guerreiro e dá outras providências. - poder executivo - projeto de lei executivo nº 81/2025 - autoriza o município subvencionar a associação hospitalar manoel francisco guerreiro e dá outras providências. - poder executivo - PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 82/2025 - autoriza o município subvencionar a associação hospitalar manoel francisco guerreiro e dá outras providências. - poder executivo - PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 83/2025 - autoriza o município subvencionar a associação hospitalar manoel francisco guerreiro e dá outras providências. - poder executivo - PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 84/2025 - institui a cooficialização da língua do "talian" à língua portuguesa no município de guaporé e dá outras providências. - poder executivo - PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 85/2025 - autoriza a celebração de contrato de patrocínio com a sociedade esportiva e recreativa grêmio esportivo juventude e dá outras providências. - poder executivo - PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 86/2025 - autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público para suprimento de função essencial e dá outras providências. - poder executivo -



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUAPORÉ

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 87/2025 - autoriza o município a executar serviço com máquinas rodoviárias para a associação guaporense de automobilismo e dá outras providências. - poder executivo - PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 30/2025 - Dispõe sobre a obrigatoriedade de repasse dos rendimentos financeiros decorrentes da aplicação de recursos oriundos de emendas parlamentares às entidades beneficiárias, no âmbito do Município de Guaporé – RS. - VEREADOR ALESSANDRO EDUARDO DE ALMEIDA - PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 32/2025 - PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 32/2025. - VEREADOR JADER DALLA COSTA - OFÍCIO BANCADA DO MDB Nº 69/2025 - Ao cumprimentá-la cordialmente, vimos através do presente solicitar retirada de tramitação legislativa PLL 025/2025 que ALTERA O ARTIGO 89 DA LEI ORDINÁRIA Nº 2224/1999, QUE INSTITUI O CÓDIGO DE POSTURAS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUAPORÉ, PARA PERMITIR O USO DE TERRENOS BALDIOS PARA CULTIVO DE HORTALIÇAS E PROIBIR O CULTIVO DE ESPÉCIES DE GRANDE PORTE. **REQUERIMENTOS ESCRITOS: ALESSANDRO EDUARDO DE ALMEIDA:** Requereu que seja encaminhado ao Poder Executivo o Projeto de Lei Sugestão nº 05/2025, que “Dispõe sobre a Instalação de Câmeras de videoMonitoramento nas salas de aula das escolas da rede municipal de ensino de Guaporé/RS”. **Aprovado por Maioria com voto contrário do Vereador Ronaldo J. Donida. ALESSANDRO EDUARDO DE ALMEIDA:** Requereu que seja encaminhado ao Poder Executivo, para Secretaria de Educação, que seja disponibilizado um guarda ou zelador para a Escola Estadual Frei Caneca, considerando que os alunos permanecem sozinhos por um período considerável enquanto aguardam o transporte escolar. Caso não seja possível a designação direta de servidor municipal, que a Secretaria de Educação solicite autorização da SEDUC-RS para a disponibilização desse profissional, a fim de assegurar a segurança dos estudantes. **Aprovado por Unanimidade. JADER DALLA COSTA:** Requereu que seja encaminhado ao Poder Público, na pessoa do Senhor Prefeito, que verifique a possibilidade de disponibilizar às integrantes da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Especial da Prefeitura o período integral das tardes para o exercício de suas atividades, com o objetivo de assegurar maior tempo hábil para a análise e instrução dos processos que se encontram sob sua responsabilidade. **Aprovado por Unanimidade. JADER DALLA COSTA:** Requereu que seja encaminhado ao Poder Público, para Secretaria Municipal da Agricultura, que sejam adotadas providências para a restauração da ponte em madeira localizada na Linha Quarta São José, logo após a descida do Morro do Cristo, nas proximidades da família Bortoncello. **Aprovado por Unanimidade. JADER DALLA COSTA:** Requereu que seja encaminhado ao Poder Público, ao Setor de Controle Interno do Município de Guaporé o envio da documentação recebida do TCE-RS. A solicitação refere-se à auditoria realizada em 2024 nas contas e gestão da Associação Guaporé Pró-Saúde. **Aprovado por Unanimidade. BANCADAS PROGRESSISTAS – REPUBLICANOS E MDB:** Requereram ao Poder Executivo explicações sobre a transferência do psicólogo da Casa de Acolhimento para a Secretaria de Educação, tendo em vista que está em tramitação o Projeto de Lei nº 86/2025, que solicita novo psicólogo para a Casa de Acolhimento. **Aprovado por Unanimidade. FERNANDA DEBONA BALDIN:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUAPORÉ

Requeru que seja encaminhado ao Poder Público, para Secretaria da Educação, informações sobre a possibilidade de contratação de profissional habilitado em Língua Inglesa para ministrar aulas na EMEF Alexandre Bacchi. **Aprovado por Unanimidade. FERNANDA DEBONA BALDIN:** Requeru que seja encaminhado ao Poder Público, para Secretaria da Educação, esclarecimentos quando a falta de materiais escolares nas instituições de ensino da rede municipal. Tal pedido se justifica diante das diversas manifestações professores que relatam dificuldades no andamento das atividades pedagógicas em razão da ausência de materiais essenciais ao processo de ensino-aprendizagem. Dessa forma, requer-se que sejam encaminhadas informações oficiais sobre: a) Quais as medidas já adotadas pela Secretaria para sanar o problema? b) O prazo previsto para a normalização do fornecimento? **Aprovado por Unanimidade. Requerimento subscrito pelos Vereadores Tassiano de Oliveira e Edelvan Balbinotti. MARCELO RECH:** em pleno exercício de seu mandato e no uso de suas prerrogativas regimentais, vem através deste, interpor Recurso ao Plenário, nos termos do Art. 24 e Art. 149 do Regimento Interno, para contestar e solicitar a anulação da Resolução de Mesa Nº 002, de 25 de julho de 2025, ilegalidade e invasão de competência legislativa. A Mesa Diretora, ao impor a Resolução, agiu em direta contrariedade ao Regimento Interno desta Casa. A Resolução de Mesa nº 002/2025: Invade a competência exclusiva do Plenário que o Artigo 6, inciso II, do Regimento Interno é taxativo ao afirmar que é de competência exclusiva da Câmara de Vereadores "elaborar o seu Regimento Interno". A Resolução de Mesa, ao criar novas regras sobre a tramitação de requerimentos, está, de fato, alterando a lei interna da Câmara sem a devida aprovação do Plenário, invadindo uma competência que não lhe pertence. Extrapola as atribuições da Mesa Diretora que tem competência para "dirigir, executar e disciplinar todos os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara". No entanto, esta competência não lhe confere o poder de criar normas que restrinjam a atuação dos Vereadores e a tramitação das proposições. O Art. 94 do Regimento e o Art. 41 definem que a deliberação sobre matérias, incluindo requerimentos, é atribuição do Plenário. A Resolução de Mesa nº 002/2025, ao impor um padrão de formatação e ao não aceitar requerimentos que não se adequem a ele, ignora a prerrogativa do Vereador de apresentar proposições e a competência do Plenário de deliberar sobre elas. Contraria o artigo 72 do Regimento Interno que estabelece as condições para a não aceitação de proposições. O Art. 72 lista as proposições que a Mesa Diretora deve deixar de aceitar, e nenhuma dessas condições se refere à formatação, ao número de linhas ou à exclusão da leitura da justificativa. O ato da Mesa, portanto, é uma inovação ilegal, pois não se sustenta no próprio Regimento que a fundamenta. A Resolução, ao não seguir o rito de reforma do Regimento Interno previsto nos Artigos é nula de pleno direito. Diante do exposto, e considerando que o e-mail recebido hoje pela manhã citou que "De ordem da Sra. Presidente desta Câmara de Vereadores, segue Resolução de mesa padronizando os requerimentos escritos. Tal medida começa a vigorar a partir da sessão de hoje, inclusive", a análise deste recurso é urgente para que se possa restabelecer a ordem e a legalidade dos trabalhos desta Casa Legislativa. **CONFORME SOLICITADO PELO VEREADOR RONALDO JAIR DONIDA - PDT SEGUE DISCUSSÃO DO REQUERIMENTO NA ÍNTEGRA. ITAMARA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUAPORÉ

FRANCESCHINI - PRESIDENTE: Vamos submeter a votação, mas como houve a solicitação do vereador Scalco para votarmos em separado o requerimento 42 do PDT, esse requerimento solicita a anulação da resolução número 2 da mesa diretora, que trata da padronização dos requerimentos. Acho que para ficar mais claro, vou pedir para que o diretor faça a leitura da resolução, que eles estão pedindo a anulação, para que fique mais claro antes de votar, ok? Então solicito que o diretor faça a leitura da resolução 2 da mesa. **JADER DALLA COSTA – PP:** Para questão de ordem, a resolução a gente já, todos têm acesso, já lemos, né? Mas a questão do jurídico, eu gostaria de saber, o jurídico deve ter auxiliado em fazer essa resolução. A opinião do jurídico também importa nesse caso. **PRESIDENTE ITAMARA FRANCESCHINI:** Ok, alguém quer que se leia a resolução mesmo assim? Ou só a opinião do jurídico? Então, com a palavra a nossa consultora jurídica. **GIOVANA SORDI – CONSULTORA JURÍDICA:** Boa noite a todos. Na verdade, o que acontece? Essa resolução, ela vem para formatar os requerimentos que serão encaminhados à mesa diretora. Por quê? Porque no nosso sistema, nós precisávamos definir qual seria o tamanho que o requerimento iria ter de caracteres. Então pensamos que três linhas seria o suficiente para que o vereador fizesse o pedido do que ele quer que o, enfim, o executivo ou para onde for o requerimento. Então, entendemos que já seria suficientemente possível que o vereador se explicasse ali dentro de três linhas. Depois, claro, ele pode fazer a sua justificativa, mas são questões de adequamento do sistema. **PRESIDENTE ITAMARA FRANCESCHINI:** Pessoal, essa resolução já está feita dessa forma, então agora nós vamos votar. Quem é a favor, a anulação da resolução, que foi o requerimento que a gente vai votar. Então ficaria as três linhas, só o pedido. A justificativa não tem quantidade mínima, então a resolução está sim. **GIOVANA SORDI – CONSULTORA JURÍDICA:** Mais uma questão. A resolução é uma prevê que nos atos oficiais o requerimento vai estar lá disponível. Então seria de grande valia que a população. Só o cabeçalho. E até para a nossa organização aqui durante a sessão e para a pauta oficial, agilizaria os trabalhos e daria uma transparência também. **ALESSANDRO EDUARDO DE ALMEIDA – REP:** Uma indagação que eu acho que é pertinente. A leitura do diretor dessa casa vai ser na íntegra os requerimentos ou só vai ser essas três linhas? Porque é uma ferramenta importante do vereador. O que eu quero pedir? No sistema vai constar três linhas. Mas a leitura nessa casa para o telespectador que está acompanhando a localidade que é reivindicada, ele vai escutar toda a parte e a justificativa? **GIOVANA SORDI – CONSULTORA JURÍDICA:** Na verdade é assim. O nosso regimento não prevê nada sobre os requerimentos, sobre a forma, a forma lá material. Então o que acontece? O vereador tem três minutos depois para explicar o seu requerimento. Então ele poderia utilizar esses três minutos para estar reforçando o requerimento e fazer a explicação. **FERNANDA DE BONA BALDIN – PDT:** O requerimento então ele pode ter no máximo três linhas. Eu não vou poder, eu vou ter que justificar. E aí para os anais da casa, se eu tiver que fazer um requerimento que tenha 15 linhas, eu não vou mais poder fazer? Eu acho que é um assunto que a gente tinha que ter construído e tem que discutir junto. Não é simples assim, está pronto e deu. Acho que a gente tem que ver junto isso. **GIOVANA SORDI – CONSULTORA JURÍDICA:** É que na verdade é assim, a mesa diretora detém total poder



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUAPORÉ

de expedir documentos que regularizem o trâmite da casa. Então a mesa diretora ela pode sim fazer uma resolução de mesa e os edis teriam que aceitar. Esse requerimento 42, na verdade, ele não contém no seu corpo nada que juridicamente diga que a mesa diretora não pode estar fazendo essa resolução. Então se eu também tiver que dar um parecer sobre o requerimento feito, ele seria pela extinção dele. **FERNANDA DE BONA BALDIN – PDT:** Sim, mas é que o requerimento é um documento importantíssimo. Tem coisas que eu não vou conseguir fazer em três linhas e eu quero ter comprovado num papel que eu fiz o requerimento da forma como eu quero fazer. Entendeu? Eu acho que o sistema possibilita isso. A gente fez anteriormente requerimentos mais extensos. Eu acho que é um documento para o vereador. A gente não pode tirar o poder do vereador de fazer um requerimento mais extenso, se precisar. **GIOVANA SORDI – CONSULTORA JURÍDICA:** É que, na verdade, essa argumentação do vereador poderia estar contida na justificativa. Eu vou dar um exemplo. Solicito que a Secretaria de Obras faça o reparo na rua tal. Depois, na justificativa, o vereador pode explicar o porquê. Por que a população passou, o carro entrou no buraco, alguém transitava e quebrou a perna. Entende, vereador? Então, na justificativa que poderia ser argumentado o porquê que o vereador está fazendo esse requerimento. **PRESIDENTE ITAMARA FRANCESCHINI:** Ok, pessoal. Nós temos que colocar em votação. Quem for favorável. Lembrando que agora a gente vai votar o pedido de anulação dessa resolução. Então, quem votar favorável vai estar anulando a resolução. Quem votar contrário vai estar mantendo a resolução. Então, submeto a votação o requerimento 42 de 2025, que é da bancada do PDT. Quem concorda em anular a resolução da mesa será favorável. E quem concorda com a resolução e não quer anulá-la, então vote contrário, por favor. Ok, então só para a gente fazer a conta aqui. Um, dois, três, quatro, cinco. Um, dois, três, quatro e um se absteve, certo? Obrigada. Então, o requerimento foi rejeitado por cinco votos contrários. Tiveram quatro votos favoráveis e uma abstenção. Então, o requerimento foi rejeitado. Seguindo, ele foi rejeitado, pois teve cinco votos contrários. Por maioria, então. Onde quatro votaram a favor da anulação, mas foi rejeitado. **REPROVADO POR MAIORIA, COM VOTOS CONTRÁRIOS DOS VEREADORES FERNANDA DE BONA BALDIN, RONALDO JAIR DONIDA, MARCELO ANTONIO RECH E TASSIANO DE OLIVERA E ABSTENÇÃO DO VEREADOR JONAS AGOSTI. REQUERIMENTOS VERBAIS: GELSON LUIS SCALCO:** Requereu a Mesa Diretora que o Requerimento 42/2025 fosse votado em separado. **Aprovado por Unanimidade. FABIO GHIGGI – PODEMOS:** Requereu a Mesa Diretora para que fizesse a inclusão dos Projeto de Lei nº 78/2025 - CONCEDE INCENTIVO À CULTURA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DO APOIO AO CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS ÚLTIMA TROPEADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Projeto de Lei nº 79/2025 - CONCEDE INCENTIVO À CULTURA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DO APOIO AO CTG ESTIRPE GAÚCHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Projeto de Lei nº 80/2025 - AUTORIZA O MUNICÍPIO SUBVENCIONAR A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MANOEL FRANCISCO GUERREIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Projeto de Lei nº 81/2025 - AUTORIZA O MUNICÍPIO SUBVENCIONAR A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MANOEL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUAPORÉ

FRANCISCO GUERREIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Projeto de Lei nº 82/2025 - AUTORIZA O MUNICÍPIO SUBVENCIONAR A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MANOEL FRANCISCO GUERREIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Projeto de Lei nº 83/2025 - AUTORIZA O MUNICÍPIO SUBVENCIONAR A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MANOEL FRANCISCO GUERREIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Projeto de Lei nº 85/2025 - AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO COM A SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA GRÊMIO ESPORTIVO JUVENTUDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Projeto de Lei nº 87/2025 - AUTORIZA O MUNICÍPIO A EXECUTAR SERVIÇO COM MÁQUINAS RODOVIÁRIAS PARA A ASSOCIAÇÃO GUAPORENSE DE AUTOMOBILISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **Aprovado por Unanimidade. ALESSANDRO EDUARDO DE ALMEIDA:** Requereu que seja encaminhado ao Poder Público, para Secretaria da Educação, as seguintes informações: 1. Considerando a legislação federal e as normas aplicáveis ao Município de Guaporé, solicito confirmação se está em vigor a determinação que haja um educador e um monitor a cada 5 a 8 bebês, de (1 a 3 anos): 12 a 15 crianças por educador e um monitor e de (4 e 5 anos): 18 a 25 crianças por educador e um monitor nas salas de aula dos educandários municipais. **Aprovado por Unanimidade. Requerimento subscrito pelo Vereador Edelvan Balbinotti. ALESSANDRO EDUARDO DE ALMEIDA:** Requereu que seja encaminhado ao Conselho Municipal da Educação, solicitando esclarecimento se o Conselho Municipal de Educação de Guaporé, formado por representantes de diferentes educandários, tem competência para deliberar sobre o aumento do número de professores e monitores por turma, mesmo quando já estabelecido o parâmetro acima citado. Solicitou, ainda, cópia da ata da última reunião do Conselho Municipal de Educação em que foi discutida e votada a questão do número de professores e monitores por sala de aula, indicando: os nomes dos membros votantes; o resultado da votação; quem se manifestou favorável ou contrário à proposta de aumento do número de professores e monitores. **Aprovado por Unanimidade. ALESSANDRO EDUARDO DE ALMEIDA:** Requereu que seja encaminhado ao Poder Público, para Secretaria da Saúde, esclarecimentos quanto ao número de pediatras que atendem a rede municipal de saúde e quantas consultas estão sendo ofertadas nos ESF's. **Aprovado por Unanimidade. FERNANDA DEBONA BALDIN:** Requereu que seja encaminhado ao Poder Público, para a Secretaria de Obras e Viação, que verifique a boca de lobo na Rua Henrique Pretti, nº 56, no bairro Promorar. A boca de lobo encontra-se sem as grades, o que prejudica o escoamento das águas das chuvas. **Aprovado por Unanimidade. TASSIANO DE OLIVEIRA:** Requereu que seja encaminhado ao Poder Público, para Secretaria da Educação, esclarecimentos quanto possíveis casos de desvio de funções de servidores da referida Secretaria Municipal. **Aprovado por Unanimidade. TASSIANO DE OLIVEIRA:** Requereu que seja encaminhado ao Poder Público, para Secretaria da Educação, esclarecimentos quando a falta de materiais de higiene nas instituições de ensino da rede municipal. **Aprovado por Unanimidade. EDELVAN BALBINOTTI:** Requereu a Mesa Diretora que seja encaminhado ofício à Empresa Corsan Aegea, solicitando os seguintes esclarecimentos: 1.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUAPORÉ

Existe previsão de instalação do Gerador de Energia Elétrica? 2. Foi divulgado que o Município de Guaporé faria melhorias na estrada que acessa o ponto onde o Gerador será instalado, esse trabalho de melhoria já foi executado? 3. Foi divulgado que o Gerador ainda não está instalado por ter sido furtadas algumas peças e/ou equipamentos, esta informação é verdadeira? 4. Caso a resposta do questionamento for positiva, quais medidas foram tomadas para elucidar e resolver o caso de furto? **Aprovado por Unanimidade. ORDEM DO DIA:**

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 69/2025 - AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ CELEBRAR CONVÊNIO DE MÚTUA COLABORAÇÃO COM OS MUNICÍPIOS DE DOIS LAJEADOS e SERAFINA CORRÊA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - PODER EXECUTIVO - Manifestaram-se os parlamentares: Jader Dalla Costa, Alessandro De Almeida, Ronaldo Jair Donida. - **EM VOTAÇÃO: APROVADO** por 10 votos favoráveis e 0 votos contrários. Parlamentares favoráveis: Fernanda Debona Baldin, Gelson Luis Scalco, Edelvan Balbinotti, Marcelo Antônio Rech, Alessandro De Almeida, Jader Dalla Costa, Fabio Ghiggi, Jonas Agosti, Ronaldo Jair Donida, Tassiano M. De Oliveira.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 78/2025 - CONCEDE INCENTIVO À CULTURA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DO APOIO AO CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS ÚLTIMA TROPEADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - PODER EXECUTIVO - Manifestaram-se os parlamentares: Gelson Luis Scalco, Fabio Ghiggi, Jader Dalla Costa, Edelvan Balbinotti, Alessandro De Almeida. - **EM VOTAÇÃO: APROVADO** por 10 votos favoráveis e 0 votos contrários. Parlamentares favoráveis: Fernanda Debona Baldin, Tassiano M. De Oliveira, Jonas Agosti, Jader Dalla Costa, Gelson Luis Scalco, Edelvan Balbinotti, Marcelo Antônio Rech, Ronaldo Jair Donida, Fabio Ghiggi, Alessandro De Almeida..

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 79/2025 - CONCEDE INCENTIVO À CULTURA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DO APOIO AO CTG ESTIRPE GAÚCHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - PODER EXECUTIVO - Manifestaram-se os parlamentares: Gelson Luis Scalco, Fabio Ghiggi, Jader Dalla Costa, Edelvan Balbinotti, Alessandro De Almeida. - **EM VOTAÇÃO: APROVADO** por 10 votos favoráveis e 0 votos contrários. Parlamentares favoráveis: Fernanda Debona Baldin, Tassiano M. De Oliveira, Jonas Agosti, Jader Dalla Costa, Gelson Luis Scalco, Edelvan Balbinotti, Marcelo Antônio Rech, Ronaldo Jair Donida, Fabio Ghiggi, Alessandro De Almeida..

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 80/2025 - AUTORIZA O MUNICÍPIO SUBVENCIONAR A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MANOEL FRANCISCO GUERREIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - PODER EXECUTIVO - Manifestaram-se os parlamentares: Gelson Luis Scalco, Fabio Ghiggi, Jader Dalla Costa, Edelvan Balbinotti, Alessandro De Almeida. - **EM VOTAÇÃO: APROVADO** por 10 votos favoráveis e 0 votos contrários. Parlamentares favoráveis: Fernanda Debona Baldin, Tassiano M. De Oliveira, Jonas Agosti, Jader Dalla Costa, Gelson Luis Scalco, Edelvan Balbinotti, Marcelo Antônio Rech, Ronaldo Jair Donida, Fabio Ghiggi, Alessandro De Almeida..

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 81/2025 - AUTORIZA O MUNICÍPIO SUBVENCIONAR A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MANOEL FRANCISCO GUERREIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - PODER EXECUTIVO - Manifestaram-se os parlamentares: Gelson Luis Scalco, Fabio Ghiggi, Jader Dalla Costa,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUAPORÉ

Edelvan Balbinotti, Alessandro De Almeida. - EM VOTAÇÃO: APROVADO por 10 votos favoráveis e 0 votos contrários. Parlamentares favoráveis: Fernanda Debona Baldin, Tassiano M. De Oliveira, Jonas Agosti, Jader Dalla Costa, Gelson Luis Scalco, Edelvan Balbinotti, Marcelo Antônio Rech, Ronaldo Jair Donida, Fabio Ghiggi, Alessandro De Almeida..PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 82/2025 - AUTORIZA O MUNICÍPIO SUBVENCIONAR A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MANOEL FRANCISCO GUERREIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - PODER EXECUTIVO - Manifestaram-se os parlamentares: Gelson Luis Scalco, Fabio Ghiggi, Jader Dalla Costa, Edelvan Balbinotti, Alessandro De Almeida. - EM VOTAÇÃO: APROVADO por 10 votos favoráveis e 0 votos contrários. Parlamentares favoráveis: Fernanda Debona Baldin, Tassiano M. De Oliveira, Jonas Agosti, Jader Dalla Costa, Gelson Luis Scalco, Edelvan Balbinotti, Marcelo Antônio Rech, Ronaldo Jair Donida, Fabio Ghiggi, Alessandro De Almeida..PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 83/2025 - AUTORIZA O MUNICÍPIO SUBVENCIONAR A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MANOEL FRANCISCO GUERREIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - PODER EXECUTIVO - Manifestaram-se os parlamentares: Gelson Luis Scalco, Fabio Ghiggi, Jader Dalla Costa, Edelvan Balbinotti, Alessandro De Almeida. - EM VOTAÇÃO: APROVADO por 10 votos favoráveis e 0 votos contrários. Parlamentares favoráveis: Fernanda Debona Baldin, Tassiano M. De Oliveira, Jonas Agosti, Jader Dalla Costa, Gelson Luis Scalco, Edelvan Balbinotti, Marcelo Antônio Rech, Ronaldo Jair Donida, Fabio Ghiggi, Alessandro De Almeida..PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 85/2025 - AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO COM A SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA GRÊMIO ESPORTIVO JUVENTUDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - PODER EXECUTIVO - Manifestaram-se os parlamentares: Gelson Luis Scalco, Fabio Ghiggi, Jader Dalla Costa, Edelvan Balbinotti, Alessandro De Almeida. - EM VOTAÇÃO: APROVADO por 10 votos favoráveis e 0 votos contrários. Parlamentares favoráveis: Fernanda Debona Baldin, Tassiano M. De Oliveira, Jonas Agosti, Jader Dalla Costa, Gelson Luis Scalco, Edelvan Balbinotti, Marcelo Antônio Rech, Ronaldo Jair Donida, Fabio Ghiggi, Alessandro De Almeida. PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 87/2025 - AUTORIZA O MUNICÍPIO A EXECUTAR SERVIÇO COM MÁQUINAS RODOVIÁRIAS PARA A ASSOCIAÇÃO GUAPORENSE DE AUTOMOBILISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - PODER EXECUTIVO - Manifestaram-se os parlamentares: Gelson Luis Scalco, Fabio Ghiggi, Jader Dalla Costa, Edelvan Balbinotti, Alessandro De Almeida. - EM VOTAÇÃO: APROVADO por 10 votos favoráveis e 0 votos contrários. Parlamentares favoráveis: Fernanda Debona Baldin, Tassiano M. De Oliveira, Jonas Agosti, Jader Dalla Costa, Gelson Luis Scalco, Edelvan Balbinotti, Marcelo Antônio Rech, Ronaldo Jair Donida, Fabio Ghiggi, Alessandro De Almeida. **EXPLICAÇÕES PESSOAIS:** Não houve inscritos no espaço. **EXPLICAÇÕES DOS LÍDERES:** Não houve inscritos no espaço. **PRESIDENTE ITAMARA FRANCESCHINI:** Comunico aos senhores vereadores que a próxima Sessão Ordinária será realizada no dia 01 de setembro de 2025, às 19h, neste plenário . Sendo o que



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUAPORÉ**

havia para tratar. “Em nome de Deus, dou por encerrado os trabalhos da presente Sessão Ordinária”.

Guaporé, 28 de agosto de 2025.




**CÂMARA MUNICIPAL
DE VEREADORES DE GUAPORÉ**


AV. MONSENHOR SCALABRINI, 600 - 99200-000
29.987.225/0001-65 - (54) 3443-5911

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (3763DFF2) no site:
<https://citta.click/lfjaGM5Y>


ATA		Autenticação  3763DFF2
Protocolo -		
Documento 000031 / 2025	Processo -	

Assinatura Eletrônica Simples

 **Assinado Eletronicamente**


Identificação: FABIO GHIGGI
CPF: 020***.***66
Assinado em: 29/08/2025 14:07:15
Local: IP: 190.15.42.45 Geolocalização: -28.8452, -51.899

Assinatura Eletrônica Simples

 **Assinado Eletronicamente**

Identificação: TASSIANO M. DE OLIVEIRA
CPF: 014***.***61
Assinado em: 01/09/2025 14:21:52
Local: IP: 190.15.42.45

Assinatura Eletrônica Simples

 **Assinado Eletronicamente**


Identificação: JONAS AGOSTI
CPF: 913***.***72
Assinado em: 03/09/2025 15:53:07
Local: IP: 177.137.12.18 Geolocalização: -28.848255, -51.890587

Assinatura Eletrônica Simples

 **Assinado Eletronicamente**

Identificação: ITAMARA FRANCESCHINI
CPF: 025***.***45
Assinado em: 28/08/2025 16:05:37
Local: IP: 45.166.136.165 Geolocalização: -28.855781, -51.893891

Assinatura Eletrônica Simples

 **Assinado Eletronicamente**


Identificação: RONALDO JAIR DONIDA
CPF: 679***.***20
Assinado em: 01/09/2025 14:36:20
Local: IP: 200.225.131.100

Assinatura Eletrônica Simples

 **Assinado Eletronicamente**

Identificação: JADER DALLA COSTA
CPF: 017***.***73
Assinado em: 28/08/2025 15:49:31
Local: IP: 190.15.42.45

Assinatura Eletrônica Simples

 **Assinado Eletronicamente**

Identificação: ALESSANDRO DE ALMEIDA
CPF: 001***.***76
Assinado em: 01/09/2025 14:00:53
Local: IP: 190.15.42.45

Hash do documento (SHA-256): 7fddcf01d50ae7061362d6f1a8b1b2372920c394da23948a557d713230ca3c81

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.